



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/01/2020

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Departamento Administrativo / Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro – Santo Antonio do Jardim - SP

O Município de Santo Antônio do Jardim torna público, que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de execução por PREÇO GLOBAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DE APROXIMADAMENTE NOVENTA (90) TONELADAS/MÊS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**, conforme especificações do **Anexo I**, deste edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, situada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim - SP, iniciando-se no dia **21/01/2020 às 09h00** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e serão suplementadas se necessário:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Apl.	Departamento
00033	05.01.00	3.3.90.39.99	15.452.6001	2009	01	1100000	Produção Vegetal

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DE APROXIMADAMENTE NOVENTA (90) TONELADAS/MÊS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Jardim, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3.1 – As licitantes que se enquadrarem nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, juntamente com a Declaração, acima citada, para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, no mínimo 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Prova de opção pelo regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários ao Credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;

d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, total por algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) os prazos de entrega/execução, garantia e validade, bem como demais informações pertinentes, caso não constem na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital, sendo que a ausência destas informações não configura motivos para desclassificação das propostas das licitantes.

2 - Não será admitida cotação divergente do previsto neste Edital.

3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos desta Licitação e os julgou suficientes para a elaboração de Proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com todas as condições estabelecidas.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

8 - Os preços ofertados não serão reajustados, permanecendo fixos durante toda a vigência contratual.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 **não** precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente);
- d) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários ou prova equivalente) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos da lei) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos pedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**.

c) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que dispõe de local apropriado (Aterro Sanitário devidamente licenciado), para recepção e disposição final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Município de Santo Antônio do Jardim, e que se compromete a apresentar, caso vencedora, para a assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

- Caso seja proprietária do aterro sanitário: Licença prévia, Licença de Instalação e Licença de Funcionamento/Operação, emitidas pelos Órgãos Ambientais Estaduais competentes, ou documentos equivalentes nas formas da lei vigente;
- Caso não seja proprietária do aterro sanitário: Carta de Anuência do aterro sanitário para receber os Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Município de Santo Antônio do Jardim – SP, além dos documentos exigidos na alínea “a”, deste item 2.13, imediatamente acima.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c” a “f”, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

11 - Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito.

14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

17 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 3 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações e Compras, localizada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- 5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a retirada do respectivo Pedido de Compra.
- 6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7 - A adjudicação será feita **pelo valor global**.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 – O prazo de vigência contratual se iniciará a partir da data da assinatura do Termo de Contrato e terá o término após 12 (doze) meses, podendo, por tratar-se de serviços de natureza continuada, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta), nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 - 1.1 – A prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente analisada e autorizada pela Administração
- 2 – A contratada deverá executar os trabalhos de acordo o especificado neste edital e seus anexos, em conformidade com a legislação em vigor, iniciando os serviços imediatamente após a expedição da correspondente Ordem de Início de Serviço.
- 3 – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados em estrita observância às normas deste edital e seus anexos, às normas e legislação de saúde e segurança do trabalho, à legislação ambiental em vigência e demais normas aplicáveis.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro/Tesouraria da Prefeitura, em até **30 (trinta) dias após a apresentação, por parte da contratada, das correspondentes medições mensais**, acompanhadas das Notas Fiscais/Faturas, tickets de balança e conhecimentos de transporte, os quais serão devidamente, conferidos e aprovados pelo preposto da Prefeitura.
- 2 - A Prefeitura, através do Departamento Financeiro/Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada
- 3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.
- 4 - O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.
- 5 - No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópia do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS), da Guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GEFIP), bem como cópia do comprovante de recolhimento do FGTS.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VI e VIII, deste Edital.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado para o início da prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 – Advertência por escrito;

3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega do link e início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), por atraso na entrega do link e início da prestação dos serviços, calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 – Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada à Contratada as penalidades de:

3.5.1 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.5.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira para a contratação resultante desta licitação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

3 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão ou encaminhados por via postal.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

6.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de proposta;

Anexo III – declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI – modelo de credenciamento específico;

Anexo VII – modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII – minuta contratual;

Anexo IX – termo de ciência e notificação.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Santo Antônio do Jardim, 07 de janeiro de 2020.

GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final, de aproximadamente noventa (90) toneladas/mês, de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Município de Santo Antônio do Jardim/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, com fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra.

1.2. O objeto compreende o fornecimento, de no mínimo, 04 (quatro) caçambas do tipo “Roll-On / Roll-Off” com capacidade de transporte mínima de 30m³ cada, o transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) da Estação de Transbordo do Município de Santo Antônio do Jardim/SP até o Aterro Sanitário devidamente licenciado e, a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos, de acordo com todas as normas vigentes, especialmente às estabelecidas pela CETESB.

2. DA METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá disponibilizar, na área de transbordo, no mínimo, de 2 (duas) caçambas tipo “Roll-On / Roll-Off”, com capacidade mínima de 30m³ cada, no sistema de rodízio, enquanto as outras 02 (duas) caçambas estarão em transito até o Aterro.

2.1.1. As caçambas deverão possuir as seguintes dimensões aproximadas (6,0m de comprimento x 2,50m de largura x 2,00m de altura), para que as mesmas sejam dispostas de maneira correta na estação de transbordo.

2.2. A Prefeitura fará a coleta diária com caminhão compactador próprio e levará até a área de transbordo do município, descarregando os resíduos nas caçambas disponibilizadas pela Contratada.

2.3. A Contratada, para a operação de transporte dos resíduos, da área de transbordo até o Aterro Sanitário, deverá utilizar, no mínimo, um conjunto transportador que compreende cavalo mecânico com capacidade de carga mínima de 30 (trinta) toneladas.

2.4. Em todas retiradas de resíduo a Contratada deverá trazer duas (02) caçambas “Roll-On / Roll-Off”, a fim de substituir as caçambas que serão retiradas, nunca deixando um número inferior a duas caçambas na área de transferência.

2.5. A Contratada deverá realizar a coleta das caçambas “Roll-On / Roll-Off”, no mínimo, 01 (uma) vez na semana.

2.6. Estima-se a quantidade mensal de 90 (noventa) toneladas de resíduos domiciliares a serem transportados e destinados em aterro sanitário devidamente licenciado.

2.7. A pesagem dos resíduos sólidos domiciliares será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá realizar a pesagem no local de descarga dos resíduos, por meio de balança com impressão de tíquetes, que deverão ser assinados pelo operador da balança e pelo motorista do caminhão que efetuará a descarga.

2.8. A contratada deverá enviar mensalmente à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim, os tickets de balança e os conhecimentos de transporte juntamente com a respectiva nota fiscal, para fins de conferência e pagamento.

2.9. Aferida os tickets da balança e a nota fiscal, a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim, providenciará o devido pagamento.

2.10. Os serviços serão medidos pela quantidade de toneladas recebidas no local de destinação final comprovados pelos tickets da balança, se compatíveis com as aferições próximas ao município.

2.11. A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos e ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários para a perfeita execução dos serviços prestados a fim de preservar o meio ambiente e a saúde.

2.12. O aterro sanitário utilizado pela contratada deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

2.13. Para fins de assinatura do ajuste contratual a empresa vencedora da licitação deverá comprovar que dispõe de local apropriado para recepção e disposição final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Município de Santo Antônio do Jardim – SP, através dos seguintes documentos:

- a) Caso seja proprietária do aterro sanitário: Licença prévia, Licença de Instalação e Licença de Funcionamento/Operação, emitidas pelos Órgãos Ambientais Estaduais competentes, ou documentos equivalentes nas formas da lei vigente;
- b) Caso não seja proprietária do aterro sanitário: Carta de Anuência do aterro sanitário para receber os Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Município de Santo Antônio do Jardim – SP, além dos documentos exigidos na alínea “a”, deste item 2.13, imediatamente acima.

2.14. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas correntes de execução e demais elementos técnicos.

2.15. A Prefeitura, desde já, reserva o direito de implantar alternativas operacionais diferentes do plano inicial de operação, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e ou a redução dos respectivos custos.

2.16. Qualquer alteração a ser introduzida no projeto de operação do aterro sanitário, após aprovação pela Prefeitura, deverá ser precedida de comunicação expressa e escrita, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

2.17. É vedada à Contratada, proceder alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas ou mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no plano de operação, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da Prefeitura sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a empresa contratada civil e criminalmente pelo ato verificado.

2.18. A Contratada deverá, na prestação dos serviços observar rigorosamente o disposto nas cláusulas contratuais, sob pena de ineficácia contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Serão realizadas medições mensais através da soma dos tíquetes de pesagem dos resíduos sólidos devidamente recepcionados no competente Aterro Sanitário.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de cada medição mensal, que deverá ser acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada.

3.2.1. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

3.2.2. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar os tickets de balança e os conhecimentos de transporte.

3.2.3. No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópia do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS), da Guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GEFIP), bem como cópia do comprovante de recolhimento do FGTS.

3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura e consequentemente e consequentemente data da emissão da Ordem de Serviço, podendo, por tratar-se de serviços de natureza continuada, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta), nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 5.2. A Contratada deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da prestação dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução.
- 5.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do serviço.
- 5.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar os serviços mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.
- 6.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 6.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência será fiscalizado na sua íntegra por representantes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, que apontarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas na prestação dos serviços da Contratada, devendo as mesmas serem sanadas imediatamente. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Jardim em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
e-mail: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____
CNPJ: _____ **Incr. Estadual:** _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e os anexos do edital de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DE APROXIMADAMENTE NOVENTA (90) TONELADAS/MÊS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA** conforme descrito no ANEXO I, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA DE PREÇO				
ITEM	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
Execução dos serviços de transporte e destinação final, de aproximadamente noventa (90) toneladas/mês, de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Município de Santo Antônio do Jardim/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, com fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra. Conforme anexo I do Pregão Presencial 039/2019;	1.080	toneladas		

Valor Global (por extenso): _____

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que assumimos a total responsabilidade pelos serviços a serem executados, conforme memoriais e projetos que integram este edital.

Declaramos aceitar irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____
Cargo/Função: _____ CPF: _____ RG: _____
e-mail pessoal: _____ Celular: _____

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura da Proponente

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 039/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 039/2019, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (nome completo), portador(a) do Registro Geral – RG nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, não estando inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como:

- a) **NÃO** se encontra incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) **NÃO** se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) **NÃO** se encontra punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública de Santo Antônio do Jardim/SP.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP n° 039/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO N° 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2019
ANEXO VI
(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a CNPJ n.º, através de seu Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representa-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM no Pregão (Presencial) n.º **039/2019**, **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 045/2019**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

..... de de 2019.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 039/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Pregão nº. 039/2019, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO de SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, centro, Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob 45.739.091/0001-10, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº xxx e do CPF/MF xxxxx, residente e domiciliado à Rua _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa de direito privado, com sede na rua _____ nº _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CNPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade R. G. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º O Presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de Transporte e Destinação Final, de aproximadamente noventa (90) toneladas/mês, de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Município de Santo Antônio do Jardim/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, com fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra**, de acordo com as normas e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 039/2019**.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, quatro (04) caçambas tipo “Roll-On / Roll-Off”, com capacidade mínima de 30m³ cada e dimensões aproximadas de 6,0m de comprimento x 2,50m de largura x 2,00m de altura, em sistema de rodizio, sendo que duas (02) caçambas deverão ficar dispostas na área de transbordo, enquanto as outras duas (02) caçambas estarão em transito até o Aterro.

§ 2º A **CONTRATANTE** fará a coleta diária com caminhão compactador próprio e levará até a área de transbordo do município, descarregando os resíduos nas caçambas disponibilizadas pela **CONTRATADA**.

§ 3º A **CONTRATADA**, para a operação de transporte dos resíduos, da área de transbordo até o Aterro Sanitário, deverá utilizar, no mínimo, um conjunto transportador que compreende cavalo mecânico com capacidade de carga mínima de 30 (trinta) toneladas.

§ 4º Em todas retiradas de resíduo a **CONTRATADA** deverá trazer duas (02) caçambas, a fim de substituir as caçambas que serão retiradas, nunca deixando um número inferior a duas (02) caçambas na área de transferência.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta das caçambas, no mínimo, 01 (uma) vez na semana.

§ 6º Estima-se a quantidade mensal de 90 (noventa) toneladas de resíduos domiciliares a serem transportados e destinados em aterro sanitário devidamente licenciado.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

§ 7º A pesagem dos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a pesagem no local de descarga dos resíduos, por meio de balança com impressão de tíquetes, que deverão ser assinados pelo operador da balança e pelo motorista do caminhão que efetuará a descarga.

§ 8º A Contratada deverá enviar mensalmente à CONTRATANTE, os tickets de balança e os conhecimentos de transporte juntamente com a respectiva nota fiscal, para fins de conferência e pagamento.

§ 9º Aferido, os tickets da balança e a nota fiscal, a CONTRATANTE providenciará o devido pagamento.

§ 10º Os serviços serão medidos pela quantidade de toneladas recebidas no local de destinação final comprovados pelos tickets da balança, se compatíveis com as aferições próximas ao município

§ 11º A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos e ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários para a perfeita execução dos serviços prestados a fim de preservar o meio ambiente e a saúde.

§ 12º O aterro sanitário utilizado pela CONTRATADA deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

§ 13º Para fins de assinatura do presente ajuste a CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de local apropriado para recepção e disposição final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Município de Santo Antônio do Jardim – SP, através dos seguintes documentos:

Caso seja proprietária do aterro sanitário: Licença prévia, Licença de Instalação e Licença de Funcionamento/Operação, emitidas pelos Órgãos Ambientais Estaduais competentes, ou documentos equivalentes nas formas da lei vigente;

Caso não seja proprietária do aterro sanitário: Carta de Anuência do aterro sanitário para receber os Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Município de Santo Antônio do Jardim – SP, além dos documentos exigidos na alínea “a”, deste item 2.13, imediatamente acima.

§ 14º Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pela CONTRATANTE, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas correntes de execução e demais elementos técnicos.

§ 15º A CONTRATANTE, desde já, reserva o direito de implantar alternativas operacionais diferentes do plano inicial de operação, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e ou a redução dos respectivos custos.

§ 16º Qualquer alteração a ser introduzida no projeto de operação do aterro sanitário, após aprovação pela CONTRATANTE, deverá ser precedida de comunicação expressa e escrita, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 17º É vedada à CONTRATADA, proceder alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas ou mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no plano de operação, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da Prefeitura sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a empresa contratada civil e criminalmente pelo ato verificado.

§ 18º A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços observar rigorosamente o disposto nas cláusulas contratuais, sob pena de ineficácia contratual.

§ 19º Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados em estrita observância às normas deste edital e seus anexos, às normas e legislação de saúde e segurança do trabalho, à legislação ambiental em vigência e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de R\$ (.....), conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL
Execução dos serviços de transporte e destinação final, de aproximadamente noventa (90) toneladas/mês, de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) coletados no Município de Santo Antônio do Jardim/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, com fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra. Conforme anexo I do Pregão Presencial 039/2019;	1.080	toneladas			



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

§ 2º Os valores acima são considerados como finais, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§ 3º Os preços ofertados pela CONTRATADA não serão reajustados por período inferior a 12 (doze) meses, salvo se houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado através da apresentação de planilha de custos e documentos comprobatórios, originais ou autenticados.

§ 4º Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 5º Os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da assinatura do presente contrato, na hipótese de prorrogação contratual, observada a variação do índice IGP-M/FGV, ou outro índice instituído pelo Governo Federal, o qual refletirá a variação dos custos e insumos do setor, caso ocorra sua extinção.

§ 6º As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do município correspondentes ao exercício de 2019, sendo:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Apl.	Departamento
00033	05.01.00	3.3.90.39.99	15.452.6001	2009	01	1100000	Produção Vegetal

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º O presente Contrato terá vigência de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, por tratar-se de serviços de natureza continuada, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta), nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º A prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente analisada e autorizada pela Administração

§ 3º A não prorrogação do contrato por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro/Tesouraria da CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias após a apresentação, por parte da CONTRATADA, das correspondentes medições mensais**, acompanhadas das Notas Fiscais/Faturas, tickets de balança e conhecimentos de transporte, os quais serão, devidamente, conferidos e aprovados pelo preposto da CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE, através do Departamento Financeiro/Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada

§ 3º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.

§ 4º O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da CONTRATADA, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da CONTRATADA.

§ 5º No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS), da Guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GEFIP), bem como cópia do comprovante de recolhimento do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante termo de recebimento, recibo ou aceite na Nota Fiscal/Fatura, passado pelo Departamento de solicitante, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

§ 1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

§ 3º – O atraso injustificado para o início da prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Advertência por escrito;

II – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega do link e início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

III – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), por atraso na entrega do link e início da prestação dos serviços, calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 5º – Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada à Contratada as penalidades de:

I - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93;

II - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo administrativo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no § 2º da CLÁUSULA SÉTIMA.

§ 3º Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93.

I - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

II - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº.8.666/93.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Parágrafo Único - Não será exigida a prestação de garantia financeira para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

§ 1º A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações a ela impostas no Termo de Referência que integra o ANEXO I do Pregão Presencial nº 039/2019 que deu origem a este instrumento e o qual faz parte integrante deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital do Pregão nº 039/2019 e seus anexos; e

II - Proposta da CONTRATADA;

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

§ 3º Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº.8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA

Parágrafo Único - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Único - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Espírito Santo do Pinhal, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Santo Antônio do Jardim, ... de de

Gilmar de Oliveira Pezotti

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Contratada

Nome:

RG nº:

Gilmar de Oliveira Pezotti
Prefeito Municipal
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

PP nº 039/19

Fls. _____

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADA:
CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):
OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santo Antônio do Jardim, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:

CONTRATADA:

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DE APROXIMADAMENTE NOVENTA (90) TONELADAS/MÊS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página <http://sajardim.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@sajardim.gov.sp.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.